



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23115.010572/2020-84
CONTRATO Nº 50 /2020 – SICON

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
50 /2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A
EMPRESA E.R SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **E.R SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.506.821/0001-46**, com sede na **RUA A, Nº02, QUADRA 16, PLANALTO ANIL II, CEP 65.050-854**, no Município de **SÃO LUÍS/MA**, Telefone (98) 3015-4450, Email **assistente.comercial@grupoerseguranca.com.br**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **YASMIM CAMPOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº **[REDACTED]** SSP/MA e CPF nº **[REDACTED]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.010572/2020-84**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº18/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da Universidade Federal do Maranhão – UFMA – CAMPUS SÃO BERNARDO, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

LOTE/GRUPO 5 – CAMPUS SÃO BERNARDO						
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
17	Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA Descrição Complementar: Posto de Vigilância - 12 Horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA	Posto	R\$ 7.331,74	01	R\$ 7.331,74	R\$ 87.980,88
18	Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA Descrição Complementar: Posto de Vigilância - 12 Horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12x36 horas - ARMADA.	Posto	R\$ 8.576,76	02	R\$ 17.153,52	R\$ 205.842,24
TOTAL					R\$ 24.485,26	R\$ 293.823,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/01/2021** e encerramento em **11/01/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 24.485,26** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 293.823,12** (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais, doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

NE: 2020NE800812

Programa de Trabalho: 189439

Fonte: 8144000000

Gestão/Unidade: 151489

Elemento de Despesa: 339037

PI: MGRADG01MSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor de **R\$ 14.691,16 (Quatorze mil, seiscientos e noventa e**



um reais, dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** indenizações e multas.
- 11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO DE CONTRATO FOI LAVRADO EM DUAS (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, QUE, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM, VAI ASSINADO PELOS CONTRAENTES.

São Luís (MA), 30 de Dezembro de 2020

NATALINO SALGADO Assinado de forma digital por
NATALINO SALGADO
FILHO: [REDACTED] FILHO: [REDACTED]
Dados: 2020.12.30 14:28:12 -03'00'

NATALINO SALGADO FILHO
Pela CONTRATANTE

1º OFFICIO DE NOTAS

Yasmim Campos Rodrigues
YASMIM CAMPOS RODRIGUES
Pela CONTRATADA

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião: Marcos Euclésio Leal

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de YASMIM CAMPOS RODRIGUES.

Thalayne Ferreira Caldas
Escrevente Autorizado

Thalayne Ferreira Caldas
THALAYNE FERREIRA CALDAS
Escrevente Autorizado

Thalayne Ferreira Caldas
Em Test. da verdade.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECFIR031013FQM6IT2AQQXQJQ12, 30/12/2020 10:18:14, Ato: 13.17.4, Parte(s): YASMIM CAMPOS RODRIGUES, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



ESPÉCIE: CONVÊNIO -SEI n. 23106.127620/2020-64, PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49 e a SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 00.280.273/0007-22, representada por Danilo Araujo Fernandes Soares, CPF: 114.227.977-40. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 18/12/2020 a 17/12/2025.

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO

Processo: 23106.060548/2020-88

Participes: Universidade de Brasília - UnB (CNPJ nº 00.038.174/0001-43), Federação Nacional das Apaes - FENAPAES (CNPJ nº 62.388.566/0001-90), Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC (CNPJ nº 37.116.704/0001-34), Objetivo: Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento das condições para a mútua cooperação entre os partícipes visando a execução e o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado "Deficiência, garantia de direitos e cidadania: políticas públicas e sociedade nas Américas".

Assinatura: 29/12/2020.

Vigência: De 29/12/2020 a 29/12/2024.

Valor: R\$ 360.960,00

O Senhor José Turozi (Presidente da FENAPAES), o Senhor Armando de Azevedo Caldeira Pires (Diretor-Presidente da FINATEC) e a Senhora Márcia Abrahão Moura (Reitora da UnB).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 - UASG 154503

Nº Processo: 23006007684202078.

DISPENSA Nº 38/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA - PESQUISA. Objeto: Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do projeto intitulado "Dinâmicas territoriais e desigualdades na Região do Grande ABC". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 8958/94, Decreto nº 9507/18, Decreto nº 7423/10, IN SEGES/MP nº 05/17. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022. Valor Total: R\$28.995,56. Fonte: 8108000000 - 2020NE800465. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(SICON - 31/12/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 - UASG 154503

Nº Processo: 23006007685202012.

DISPENSA Nº 30/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA - PESQUISA. Objeto: Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do projeto intitulado "Produção e Reprodução de conhecimento em Heliópolis/SP: Fortalecendo as bases de um bairro educador". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 8958/94, Decreto nº 9507/18, Decreto nº 7423/10 e IN SEGES/MP nº 5/17. Vigência: 04/01/2021 a 04/04/2022. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800466. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(SICON - 31/12/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020 - UASG 154503

Nº Processo: 23006012809202081.

DISPENSA Nº 41/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA - PESQUISA. Objeto: Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do projeto: "Ciência é 10". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 c.c Lei nº 8.958/94. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022. Valor Total: R\$17.420,45. Fonte: 8100915408 - 2020NE800468. Data de Assinatura: 18/12/2020.

(SICON - 31/12/2020)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - UASG 154215

Nº Processo: 23125017218202077 . Objeto: Gestão Administrativa e financeira do projeto de ENSINO -STRICTO SENSU intitulado PROJETO DE CURSO DE DOUTORADO EM SAÚDE COLETIVA -Modalidade Interinstitucional UFSC - UNIFAP", de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 75/2020, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Projeto de extensão e instituição credenciada no MEC/MCTI Declaração de Dispensa em 29/12/2020. SELONIEL BARROSO DOS REIS. Pró-reitor. Ratificação em 29/12/2020. JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 254.594,02. CNPJ CONTRATADA : 02.646.829/0001-91 FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA.

(SIDECA - 31/12/2020) 154215-15278-2020NE800004

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 11393595000290. Contratado : NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da UFMA-CAMPUS BACABAL, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 31.972,56, perfazendo o valor total de R\$ 383.670,72 (Trezentos oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais, setenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$31.972,56. Fonte: 8144000000 - 2020NE800810. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 11393595000290. Contratado : NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da UFMA-CAMPUS CHAPADINHA, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniforme e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 64.767,05, perfazendo o valor total de R\$ 777.204,60 (Setecentos e setenta e sete mil, duzentos e quatro reais, sessenta centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$64.767,05. Fonte: 8144000000 - 2020NE800811. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 11393595000290. Contratado : NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da UFMA-CAMPUS GRAJAÚ, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.067,99, perfazendo o valor total de R\$ 300.815,88 (Trezentos mil, oitocentos e quinze reais, oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$25.067,99. Fonte: 8144000000 - 2020NE800813. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 11393595000290. Contratado : NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da UFMA-CAMPUS IMPERATRIZ, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 113.006,68, perfazendo o valor total de R\$ 1.356.080,16 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitenta reais, dezesseis centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$113.006,68. Fonte: 8144000000 - 2020NE800814. Fonte: 8144000000 - 2020 800815. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 11393595000290. Contratado : NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da UFMA-CAMPUS BALSAS, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 73.003,74, perfazendo o valor total de R\$ 876.044,88 (Oitocentos e setenta e seis mil, quarenta e quatro reais, oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$73.003,74. Fonte: 8144000000 - 2020NE800817. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 21578673000101. Contratado : TIME SEGURANCA PRIVADA EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da UFMA-CAMPUS CODÓ, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniforme e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 40.296,88, perfazendo o valor total de R\$ 483.562,56 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinquenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$40.296,88. Fonte: 8144000000 - 2020NE800818. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020 - UASG 154041

Nº Processo: 23115010572202084.

PREGÃO SRP Nº 18/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 13506821000146. Contratado : E.R SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI-.Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada, nas dependências da UFMA-CAMPUS SÃO BERNARDO, compreendendo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.485,26, perfazendo o valor total de R\$ 293.823,12 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais, doze centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$24.485,26. Fonte: 8144000000 - 2020NE800812. Data de Assinatura: 30/12/2020.

(SICON - 31/12/2020) 154041-15258-2020NE800148

